

## Emenda Lei Orgânica nº 4/2023

"Altera disposição no §1º do Artigo 23, da Lei Orgânica do Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:

Publicada em 18 de setembro de 2023

## § 1°

A Câmara Municipal será composta, respeitada a proporcionalidade constitucional, por 11 (onze) vereadores.

Art.  $1^{\circ}$  - O §1°, do Artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23

(...)

## Art. 2°

Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 18 de setembro de 2023.

Ver. Tucano,

Presidente.

Ver. Alline Tontini,

1º Secretária.